



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

### TERMO ADITIVO

#### SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 07/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E OI MÓVEL S/A.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA – ALE/RO, inscrita no CNPJ sob o n. 04.794.681/0001-68, com sede na Rua Major Amarante, n. 390, Bairro Arigolândia, nesta Capital, doravante designada **LOCATÁRIA**, neste ato representada por seu Presidente, Deputado **MAURO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do RG 287.641 SSP/RO e CPF 220.095.402-63, e pelo Secretário Geral **ARILDO LOPES DA SILVA**, brasileiro, servidor público, portador do RG 19593991-SSP-SP, e CPF 299.056.482-91, e empresa **CONSÓRCIO PP 017/2011/MOBILIDADE**, inscrita no CNPJ (MF) sob n. 15.712.197/0001-69, estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, à Rua General Polidoro, n. 99, 5º andar, Botafogo, neste ato representada pela empresa **OI MÓVEL S/A**, inscrita no CNPJ sob o número 05.423.963/0001-11, com sede na cidade de Brasília/DF, no ST setor Comercial Norte, Quadra 03, BL. A, s/nº, andar térreo, parte 2 Ed. Estação Telefonia Centro Norte, Bairro Asa Norte, neste ato representado pelo Sr. **LUCAS RAMOS CARNEIRO**, executivo de negócios da empresa, inscrito no CPF n. 038.709.216-17, e Sra. **FABIULA MARTINS DE MOURA**, inscrita no CPF n. 871.871.832-91, executiva de negócios da empresa, denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Sétimo Termo Aditivo ao Contrato n. 007/2012/AG/ALE/RO, inserido ao volume XIII do processo administrativo n. 1036/2011, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato n. 07/2012/AG/ALE/RO, referente a prestação de serviços de telecomunicações através da Telefonia Móvel, conforme condições estabelecidas no contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica estabelecido para o presente termo aditivo o prazo de 30 (trinta) dias de vigência, a contar de 16 de agosto de 2018 ultimando-se em 14 de setembro de 2018.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA AMPARO LEGAL

O substrato legal do presente termo aditivo encontra-se consubstanciado no que dispõe a art. 57, da Lei n. 8.666/93, bem como autorização do Ordenador de Despesa constante às fls. 3612.



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de contrato estimativo, para atender ao presente termo aditivo foi autorizada a despesa no valor correspondente ao saldo existente na Nota de Empenho n. 2018NE00020, a qual possui a seguinte programação:

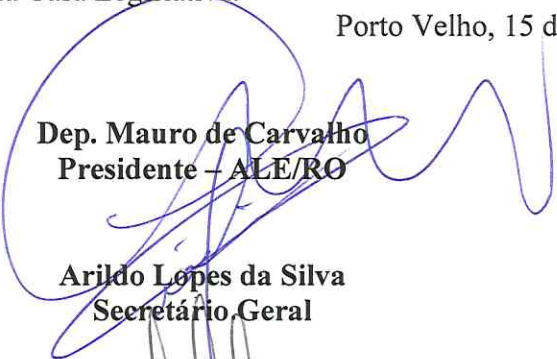
Nota de Empenho: 2018NE00020 - Programa de Trabalho: 01122102020620000 - Fonte de Recurso: 0100000000 - Natureza da Despesa: 339039 - Evento: 400093

### CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas em todos os seus termos e demais cláusulas do contrato n. 007/2012 e seus termos aditivos.


Para firmeza e como prova do acordado foi lavrado o presente Termo Aditivo, o qual depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado pelas partes e com visto do Advogado Geral Adjunto desta Casa Legislativa.

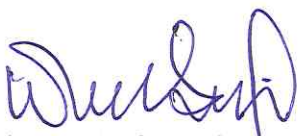
Porto Velho, 15 de agosto de 2018.

  
**Dep. Mauro de Carvalho**  
Presidente – ALE/RO

**Arildo Lopes da Silva**  
Secretário Geral

**Fabiula Martins De Moura**  
CONSÓRCIO PP 017/2011/MOBILIDADE  
OI MÓVEL S/A

  
**Lucas Ramos Carneiro**  
CONSÓRCIO PP 017/2011/MOBILIDADE  
OI MÓVEL S/A

Visto:   
**Whanderley da Silva Costa**  
Advogado Geral Adjunto – ALE/RO